

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Portaria



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

PORTARIA Nº 19/2014

"Concede Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor que indica."

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, especialmente em seus arts. 88 a 92.

Considerando que o servidor licenciante, segundo informações do setor de pessoal, formalizada através do Ofício nº 116/2014 SAAE CATU , não sofreu nenhuma penalidade administrativa disciplinar e não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §2º do art. 88 da Lei 038/1994, observando-se ainda o §3º do art. 88 do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença-prêmio por assiduidade ao servidor **ROGEVALDO VELOSO LIRA**, a partir de **01.12.14 até 28.02.15**, referente ao período aquisitivo de **02.09.09 á 31.08.14**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o dia **28 de Fevereiro de 2015**.

Sala do Diretor, 28 de Novembro de 2014

Jose Mauro Pereira Filardi
Diretor do SAAE de Catu

José Mauro Pereira Filardi
Diretor Geral
SAAE-Catu

Praça José Mariani; s/n - Bairro: Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213 - CEP: 48.110-000 - Catu - Bahia
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
96663C8EA9FE23DD72C1252256A4450A

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

PORTARIA Nº 20/2014

**"Concede Licença-Prêmio por
assiduidade ao servidor que
indica."**

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, especialmente em seus arts. 88 a 92.

Considerando que o servidor licenciante, segundo informações do setor de pessoal, formalizada através do Ofício nº 117/2014 SAAE CATU , não sofreu nenhuma penalidade administrativa disciplinar e não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §2º do art. 88 da Lei 038/1994, observando-se ainda o §3º do art. 88 do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença-prêmio por assiduidade ao servidor **João Silva Araujo**, a partir de **01.12.14 até 28.02.15**, referente ao período aquisitivo de **01.11.09 á 31.10.14**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o dia **28 de Fevereiro de 2015**.

Sala do Diretor, 28 de Novembro de 2014

Jose Mauro Pereira Filardi
Diretor do SAAE de Catu

José Mauro Pereira Filardi
Diretor Geral
SAAE-Catu

Praça José Mariani, s/n - Bairro: Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213 - CEP: 48.110-000 - Catu - Bahia
CNPJ: 13.800.297/0001-11 Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
96663C8EA9FE23DD72C1252256A4450A